



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 04.854.733/0001-44**

## **PARECER JURÍDICO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 001/2025

Assunto: Dispõe sobre a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no Município de Peixe-Boi.

### **I – Introdução.**

Atendendo ao que me fora solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi/PA, apresento parecer jurídico a respeito do projeto de Lei em epígrafe.

### **II – RELATÓRIO**

Solicita a Presidência da Câmara Municipal de Peixe-Boi, pronunciamento desta assessoria jurídica acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no Município de Peixe-Boi.

### **III – ANÁLISE JURÍDICA**

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

#### **3.1 - Da Constitucionalidade. Competência e Iniciativa**

**O projeto versa sobre matéria de competência do Município**, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República, que prevê a competência do Município legislar sobre assunto de interesse local.

Portanto, o referido Projeto de Lei cumpre os requisitos constitucionais e legais transcritos.

Ressalte-se que não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Processo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 04.854.733/0001-44**

Legislativo, pois a matéria objeto do referido projeto de lei, obviamente é assunto de interesse local e, sendo de iniciativa do Poder Executivo, não apresenta qualquer vício material ou formal.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão, votação e Aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025.

É o parecer.

Peixe-Boi, 19 de março de 2025.

WALLACE  
COSTA  
CAVALCANTE

Assinado de  
forma digital por  
WALLACE COSTA  
CAVALCANTE

Wallace Costa Cavalcante

Assessor Jurídico

OAB/PA 9.734



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
CNPJ: 04.854.733/0001-44

## Ata da Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, foi realizada a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com a presença dos seguintes membros:

- Adriano Oliveira da Silva – Presidente
- Edson Rosemildo Freitas – Relator
- Antônio Fábio de Farias – Membro

**Pauta:** Análise do Projeto de Lei nº 001/2025, que dispõe sobre a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no Município de Peixe-Boi, e dá outras providências.”

**Início da reunião:** Às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), o Presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos.

### 1. Leitura e discussão do Projeto de Lei nº 001/2025:

O Relator apresentou o Projeto de Lei nº 001/2025, que propõe a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no município de Peixe-Boi. Foi destacada a importância do Projeto no apoio a essas famílias, especialmente no período da Semana Santa, em que muitas enfrentam dificuldades alimentares.

### 2. Análise de Conformidade Constitucional e Legal:

A Comissão analisou os aspectos legais do projeto, ressaltando que ele está em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, além de seguir as normativas de assistência social estabelecidas pelo Governo Federal, como o CadÚnico.

### 3. Discussão sobre a Viabilidade Orçamentária:

Foi discutida a viabilidade orçamentária do projeto, observando que o município deverá alocar recursos para a compra dos peixes e a logística de distribuição. A Comissão destacou que a previsão de suplementação orçamentária, conforme o Art. 4º, é adequada para garantir a execução do projeto.

### 4. Emenda ou Modificação:

Não foram apresentadas emendas ao projeto, considerando que o texto está claro e objetivo, e cumpre com os requisitos legais para a execução da política de distribuição.

### 5. Parecer Final:

Após a discussão, o Relator leu o parecer final, recomendando a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025, por entender que ele atende a todos os requisitos legais e financeiros necessários.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
CNPJ: 04.854.733/0001-44

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada, votada e aprovada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

**Sala das Comissões, 27 de março de 2025.**

  
**Adriano Oliveira da Silva**  
Presidente

  
**Edson Rosemildo Freitas**  
Relator

  
**Antônio Fábio de Farias**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA  
APROVADO EM SESSÃO  
DE: 02/03/2025  
PRESIDENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 04.854.733/0001-44**

---

**PARECER Nº 001/2025**

**Comissão:** Constituição, Justiça e Redação Final.

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 001/2025, de 19 de março de 2025.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO.

**PARECER DO RELATOR E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 001/2025:**

"Dispõe sobre a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no Município de Peixe-Boi e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Peixe-Boi, no uso de suas atribuições legais, analisou o **Projeto de Lei nº 001/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que trata da distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social no município durante a Semana Santa.

Após análise do conteúdo do projeto, a Comissão emitiu o seguinte parecer:

**1. Conformidade Constitucional e Legal:**

O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Peixe-Boi e com as normas legais que regem a administração pública e as políticas de assistência social. O texto está dentro dos limites de competência do município, especialmente no que diz respeito ao auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme preveem os princípios da solidariedade social e da dignidade humana.

**2. Viabilidade Orçamentária:**

O projeto menciona que os recursos necessários para a implementação da proposta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, com possibilidade de suplementação. Considerando as disposições do Art. 4º do projeto, que prevê a possibilidade de suplementação de recursos, e a necessidade de adequação orçamentária para a viabilidade da distribuição de peixes, o projeto se mostra financeiramente viável.

**3. Clareza e Objetividade:**

O projeto apresenta uma redação clara e objetiva, que define, de forma precisa, as atribuições dos órgãos municipais envolvidos, bem como os critérios de seleção das famílias beneficiadas. A inclusão do Cadastro Único (CadÚnico) como critério para priorização das famílias é um ponto positivo, pois garante um direcionamento adequado aos recursos públicos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
CNPJ: 04.854.733/0001-44


4. **Conformidade com as Normas de Assistência Social:**

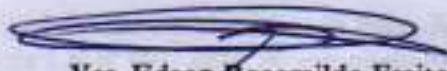
A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na coordenação da distribuição, com base em critérios bem definidos, é plenamente compatível com as diretrizes de assistência social no âmbito municipal, garantindo a equidade no atendimento.


**Conclusão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após a análise do projeto, considera que o **Projeto de Lei nº 001/2025** está em conformidade com a legislação vigente e recomenda sua **aprovação**. O projeto atende aos princípios constitucionais, legais e orçamentários, promovendo uma importante ação de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no contexto da Semana Santa.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

  
**Ver. Adriano Oliveira da Silva**  
Presidente da CCJR

  
**Ver. Edson Rosemildo Freitas**  
Relator da CCJRF

  
**Ver. Antônio Fábio de Farias**  
Membro da CCJRF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA  
APROVADO EM SESSÃO  
DE:   
PRESIDENTE